



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Tomada de Preço nº:  
6/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 671/2019  
LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço por Item  
ABERTURA DA PROPOSTA: DIA 25/7/2019  
HORA: 09:00 hs

O MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, RS, torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade Tomada de Preço, devidamente autorizada pelo Exmo.Sr. Prefeito Municipal, CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON, sob a forma de julgamento Menor Preço por Item, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores; cláusulas e condições deste edital.

### 01-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.A presente licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo Menor Preço por Item, tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PÃES, CARNES, FRUTAS, OVOS E BEBIDA LACTEA) E NÃO PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2019., conforme descrição e/ou especificações constantes do ANEXO I, que faz parte integrante deste edital.

### 02-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº 01- Documentos e nº 02- Propostas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí, até às 09:00 horas do dia 25/7/2019, data e horário em que será realizada a sessão de abertura dos envelopes.

### 03- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1.No dia e local designado no item 2.1. os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, contendo externamente a identificação da empresa e endereço e na face, os seguintes dizeres:

3.1.1.Envelope nº 01-DOCUMENTAÇÃO

AO  
MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS  
Tomada de Preço nº: 6/2019  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE ( NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1.2.Envelope nº 02-PROPOSTA FINANCEIRA

AO



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE SALTO DO /RS

Tomada de Preço nº: 6/2019

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE ( NOME COMPLETO DA EMPRESA)

**4)- DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE 01**

Deverá ser apresentado no envelope nº 01 os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Certificado de Registro Cadastral, fornecido por este Município ou por outro órgão público;
- b) Fotocópia das Certidões Negativas(CND): 1) INSS; 2) FGTS; 3) Tributos Municipais; 4) Débitos Trabalhistas;
- c) O representante da empresa deverá apresentar procuração ou autorização com firma reconhecida, quando não constar como tal dos atos constitutivos da pessoa jurídica;

**Parágrafo Único:** As fotocópias apresentadas deverão estar autenticadas pelo tabelião em cartório ou por servidor desta Prefeitura. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistema informatizado (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração;

4.1 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar N.º123/2006 e alterações posteriores, disciplinados nos itens 12.1 a 12.4 deste edital, deverão apresentar, no Envelope n.º 01 - Habilitação, declaração firmada por contador ou inscrição no Simples Nacional (cfe. Instrução Normativa 103/07) de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

4.1.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$3.600.000,00(três milhões e seiscientos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º123/2006 e alterações posteriores, disciplinados nos itens 4.2 e 12.1 a 12.4 deste edital, conforme disposto no artigo 34, da Lei 11.488/2007, desde que também apresentem, no Envelope n.º 01 - Habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

4.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 4.1.1, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, teram sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2(dois) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.2.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.2.2 - O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**5)- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 02**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida , deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado marca modelo, referências e demais dados técnicos;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros,



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

#### 6) - DO JULGAMENTO

6.1 - O Julgamento será realizado pela CPL, levando em consideração o Menor Preço por Item.

6.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º8.666/93 e alterações posteriores.

6.3 - No caso de empate, proceder-se-a na forma do art. 45, § 2º da Lei 8.666/93 e item 12 deste edital.

#### 7)- CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação de nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.

7.1.1 - Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

7.2 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão discriminar os valores referentes à execução de serviços de mão de obra e ao fornecimento de materiais e equipamentos.

7.3 - Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

7.4 - A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número de processo licitatório e o número do Processo Licitatório - Tomada de Preços, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### 8) - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1- O objeto desta licitação deverá ter entrega imediata na sede da Secretaria Municipal de Educação, em Salto do Jacuí, sem ônus, e dentro das especificações exigidas neste Edital. Na Secretaria a pessoa responsável pelo recebimento será o Sr. Secretário de Educação;

8.2 - O objeto entregue será examinado/conferido para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade e perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo a ser estabelecido pela Administração;

8.3- A fiscalização, em relação às quantidades e qualidades dos materiais recebidos, será feita pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, ou por quem eventualmente venha substituí-lo.

#### 9)- DA DOTAÇÃO

9.1- As despesas correrão pelas seguintes rubricas:

<b>Projeto/Despesa</b>	<b>Há Previsão</b>
2036   3390.30.07.00.00.00 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Sim
2032   3390.30.07.00.00.00 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Sim
2157   3390.30.07.00.00.00 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Sim
2158   3390.30.07.00.00.00 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Sim

#### 10) – DAS PENALIDADES

10.1- Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta às licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

10.2 - A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

10.2.1 - Por atraso na entrega da obra: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

considerada inexecução do contrato;

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e seguintes, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;
- b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.4 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

10.5 - Os serviços/materiais deverão seguir RIGOROSAMENTE as especificações do presente edital e deverão ser de boa qualidade sob pena de devolução.

10.6 - São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos arts 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

## 11) – DOS RECURSOS

11.1 - Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

## 12) - CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.1.1, deste edital.

12.1.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10%(dez por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

12.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01(um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menos preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

12.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 12.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

de menor valor.

12.4 - O disposto nos itens 12.1 a 12.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.1.1 deste edital).

12.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

### 13) DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

13.1 – Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos todos os prazos legais de recursos, ou ainda, havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os licitantes, contra o ato de julgamento/classificação das propostas a licitação será homologada pela autoridade superior competente.

### 14) - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Salto do Jacuí - RS, , sito Av. Hermogênio C.dos Santos, 342, e ainda pelo site: [www.saltodojacui.rs.gov.br](http://www.saltodojacui.rs.gov.br) onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone/fax n.º (55) 3327- 1400/1085, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Salto do Jacuí, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente da CPL.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

14.10 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão das cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 de Lei Federal 8.666/93.



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

ITENS DO EDITAL

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1		1250	KG	Carne Bovina Moída, de segunda. Resfriada, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem adequada individual de 1 kg. Certificado de inspeção sanitária.	15,90000			
2		1900	KG	Carne de frango, tipo coxa e sobre coxa, congelada, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Certificado de inspeção sanitária. Embalagem individual de 1 kg.	7,50000			
3		140	KG	Carne suína, sem capa de gordura, lombo ou lombinho, bife ou picado em cubos conforme pedido. Aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem adequada individual em kg conforme pedido. Certificado de inspeção sanitária.	13,50000			
4		66	KG	Mortadela de frango sem gordura, resfriada, embalada em polietileno atóxico, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com data de validade mínima de 3 dias a contar da data de entrega. Embalagem em kg conforme pedido, constando informações da data de validade, peso, fornecedor, temperatura de estocagem. Certificado de inspeção sanitária.	10,90000			
5		25	KG	Presunto cozido magro, sem gordura, resfriado e fatiado. Embalado em polietileno atóxico, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com data de validade mínima de 3 dias a contar da data de entrega. Embalagem em kg conforme pedido, constando informações da data de validade, peso, fornecedor, temperatura de	18,90000			



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
				estocagem. Certificado de inspeção sanitária.				
6		300	KG	Salsicha de frango, resfriada, sem corantes, embalagens individuais de 1 kg. De boa qualidade, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Certificado de inspeção sanitária. Na embalagem deve constar: data de fabricação, prazo de validade e ingredientes.	16,00000			
7		1800	LT	Bebida láctea fermentada, sabor morango, embalagem de 1 litro. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais. Na embalagem devem conter: data de fabricação e prazo de validade. Certificado de inspeção sanitária. Prazo de validade mínimo de 30 dias a contar da data de entrega.	2,99000			
8		250	BAND	Iogurte com polpa de frutas sabor morango e coco, embalagem em pote de polietileno de 120g. Bandeja com 6 unidades. Certificado de inspeção sanitária. Validade de no mínimo 30 dias a partir da data de entrega.	3,49000			
9		80	UN	Abacaxi. Unidade, coloração e tamanhos médios e uniformes, sem rachaduras ou cortes na casca ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Grau médio de maturação.	7,00000			
10		1800	KG	Banana Caturra, fruto de tamanho pequeno, grau médio de maturação, sem sujidades e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	2,90000			
11		1500	KG	Maçã gala, fruto de tamanho médio, grau médio de maturação, sem sujidades e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	5,49000			
12		500	KG	Mamão formosa, fruto de tamanho médio, grau médio de maturação, sem sujidades e corpos estranhos	6,50000			



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
				aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.				
13		500	KG	Manga, fruto de tamanho médio, grau médio de maturação, sem sujidades e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	7,00000			
				aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.				
14		210	DZ	Ovos de galinha, dúzia. Isentos de sujidades, parasitas ou larvas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devem ser entregues em caixa de papelão ou isopor com certificado de inspeção sanitária.	5,00000			
15		1500	KG	Pão Francês de farinha de trigo branca, unidades de 50 g. Produzido no dia da entrega.	9,80000			
16		650	KG	Açúcar tipo cristal: Açúcar tipo cristal, granulado, cor clara e sem umidade e sujidade. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Embalagem em pacote de polietileno atóxico e resistente. Unidade de entrega: pacote de 5kg. Prazo de validade: mínimo 6 meses.	2,59000			
17		380	UN	Achocolatado em pó: Achocolatado em pó instantâneo, vitaminado, solúvel em leite e água, contendo ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, leite em pó. Após diluído não deve formar grumos. Embalagem seca de 400g. Prazo de validade: mínimo 6 meses.	10,40000			
18		40	KG	Amido de milho: Amido de milho, embalagem de 1 kg. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio do produto, com umidade máxima de 14% por peso, isento de sujidades, parasitas e larvas, vedado, com peso líquido de 1kg. Prazo de validade: mínimo 6 meses.	5,00000			
19		900	KG	Arroz branco: Arroz branco tipo I, beneficiado, polido classe longo fino, sem sujidades. Embalagem de polietileno atóxico e resistente. Unidade de entrega: pacote de 5kg. Prazo de validade: mínimo 6 meses.	2,60000			
20		400	UN	Bolacha tipo Maria: Bolacha doce tipo Maria, pacotes de 400g cada. Serão rejeitados, os biscoitos mal	3,30000			



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
				cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Prazo de validade: mínimo 6 meses.				
21		210	UN	Biscoito mignon: Biscoito Mignon, pacotes de 350g cada. Serão	3,90000			
				rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Prazo de validade: mínimo 6 meses.				
22		380	UN	Biscoito salgado tipo cream-cracker: Biscoito salgado tipo cream-creaker, pacotes de 400g cada. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Prazo de validade: mínimo 6 meses.	3,80000			
23		350	UN	Biscoito doce tipo de leite: Biscoito doce tipo de leite, pacotes de 400g cada. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Prazo de validade: mínimo 6 meses.	3,80000			
24		80	UN	Café solúvel em pó: Café solúvel granulado, selo da ABIC, 100% puro, com selo de pureza. Embalagem com peso líquido de 200g. Prazo de validade: mínimo 6 meses.	12,99000			
25		300	CX	Chá de frutas: Chá de frutas (maçã, pêsego, morango ou frutas vermelhas), caixa com 10 saches. Prazo de validade: mínimo 6 meses.	3,40000			
26		300	PAC	Cereal matinal, flocos de milho com açúcar: Cereal matinal, flocos de milho com açúcar, fortificados com vitaminas e minerais. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 200 a 300g. Prazo de validade: mínimo 6 meses.	8,90000			
27		130	KG	Doce de frutas: Doce cremoso de frutas, embalagens de 2kg cada ( 200 kg sabor de uva, 200 kg de sabor morango). Prazo de validade: mínimo 6 meses.	11,80000			
28		235	KG	Farinha de trigo: Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. pacotes de 5kg cada. Prazo de validade: mínimo 6 meses.	2,26000			
29		100	UN	Fermento em pó químico: Fermento químico em pó,	2,99000			



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
				embalagem de 100g. Prazo de validade: mínimo 6 meses.				
30		5	UN	Fermento biológico: Fermento biológico para pão. Embalagens de 125g. Prazo de validade: mínimo 6 meses.	5,80000			
31		4800	LT	Leite de vaca, UHT, integral: Leite longa vida UHT integral. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	3,49000			
32		150	KG	Lentilha graúda tipo 1: Lentilha seca tipo 1, isenta de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Produção de última safra. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g. Prazo de validade: mínimo 6 meses.	10,40000			
33		28	KG	Macarrão de trigo com ovos, tipo espaguete: Pacote 500 g. fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Pacote plástico de polietileno, atóxico, resistente. Prazo de validade: mínimo 6 meses.	5,40000			
34		240	KG	Macarrão de trigo com ovos, tipo caseiro: Macarrão tipo caseiro com ovos, fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Pacotes de 500g cada. Prazo de validade: mínimo 6 meses.	7,25000			
35		280	KG	Macarrão de trigo com ovos, tipo parafuso: Macarrão tipo parafuso com ovos, fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Pacotes de 1 kg. Prazo de validade: mínimo 6 meses.	5,00000			



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
36		85	KG	Margarina vegetal com no mínimo 60% de lipídios: Margarina vegetal com sal, embalagem em pote plástico, fechado e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Deve conter no mínimo 60% de lipídeos, livre de gorduras trans. embalagens de 1 kg cada.	5,99000			
37		440	UN	Óleo de soja: Óleo de soja vegetal, isento de conservantes químicos, livre de ranço - embalagem primária plástico atóxico (pet) contendo 900 ml cada. Validade mínima de até 210 dias.	4,30000			
38		50	UN	Orégano: Embalagem transparente, pote 7 g. Prazo de validade: mínimo 6 meses.	2,75000			
39		150	KG	Pó para gelatina: Pó para gelatina, embalagem plástica de 500 gramas (sabores abacaxi, cereja, morango, limão e uva). Prazo de validade: mínimo 6 meses.	13,50000			
40		150	KG	Pó para pudim: Pó para pudim, embalagem plástica de 1 kg (sabores chocolate, baunilha e morango). Prazo de validade: mínimo 6 meses.	9,80000			
41		130	KG	Polenta pré-cozida, instantânea:Flocos de milho pré-cozido para polenta - Polenta instantânea, pacotes de 500g cada.Prazo de validade: mínimo 6 meses.	4,50000			
42		660	UN	Extrato de tomate: Extrato de tomate, preparado com frutos maduros escolhidos, sãos, sem pele e sementes, isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Aparência: massa consistente, cor: vermelha, cheiro e sabor próprioembalagens de 350g cada. Prazo de validade: mínimo 6 meses.	1,50000			
43		30	KG	Sagu: fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico, resistente, pacote contendo peso líquido de 500g. Prazo de validade: mínimo 6 meses.	7,60000			
44		120	KG	Sal refinado: Sal refinado iodado de mesa, de acordo com a legislação federal oficial vigente. Pacote de 1	1,00000			



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
				kg. Prazo de validade: mínimo 6 meses.				
45		110	UN	Vinagre de maçã: Vinagre de maçã, com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Embalagens de 750 ml cada. Prazo de validade: mínimo 6 meses.	3,25000			
<b>Total</b>								

**Observações:**

**Perecíveis.**

- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em embalagens dos tamanhos especificados conforme a lista acima, em grama ou quilograma;
- A data de entrega será combinada com a nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) e poderá demorar até seis meses;
- Os produtos deverão ser de boa qualidade e estarem em perfeitas condições de consumo;
- As carnes devem provir de estabelecimento que comprovem sua origem fiscal e sanitária;
- A carne de frango deverá ser entregue na especificação coxa e sobrecoxa, não será aceito estilo Americano, com dorso junto;
- A entrega dos produtos listados acima é semanal, conforme cronograma. Somente a nutricionista da SMEC poderá alterar esse cronograma conforme necessidade das escolas;
- As carnes deverão ser transportadas em caixas térmicas, para evitar contaminação;
- A SMEC realizará o controle da pesagem dos produtos mencionados acima, semanalmente;
- As notas fiscais serão feitas após cada mês de entrega.

**Não Perecíveis:**

- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em embalagens dos tamanhos especificados conforme a lista acima, em grama, litro, quilograma ou unidade;
- Deverão ter data de validade igual ou superior a 6 meses da data de entrega;
- A data de entrega será combinada com a nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) e poderá demorar até seis meses;
- Os produtos deverão ser de boa qualidade e estarem em perfeitas condições de consumo;
- Os produtos alimentícios, listados acima, deverão ser entregues uma vez por mês, conforme solicitação da nutricionista da SMEC, direto em cada Escola da Rede Municipal do perímetro urbano. A entrega nas escolas do perímetro rural será feita por um motorista da SMEC, o qual irá retirar os produtos dos estabelecimentos, conforme cronograma designado pela nutricionista.
- Nas mercadorias onde tem designação de sabores, estes deverão ser respeitados para se fazer a entrega.



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

As notas fiscais serão feitas após cada mês de entrega.

Salto do Jacuí, 10/6/2019.

CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON  
PREFEITO MUNICIPAL



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Anexo I.

**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato celebrado entre o Município de Salto do Jacuí, pessoa jurídica de Direito Público, CGC /MF nº 89.658.025/0001-90, com sede na Av Hermogênio C.dos Santos,342, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON**, aqui denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_ end.: \_\_\_\_\_, (neste ato representada por \_\_\_\_\_), aqui denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº693 e 0693B, Edital de **Tomada de Preços nº 006/2019**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a Merenda Escolar, **conforme processo de compras nº671/2019 e nº672/2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço para o presente ajuste é de R\$: \_\_\_\_\_, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela

CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>LOCAL</b>	<b>FUNCIONAL</b>	<b>ECONÔMICO</b>
P/A=2036, 2032, 2157, 2158.	33.90.30.07	1049, 1003, 20

**CLAUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO**



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, do mês subsequente ao da entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da planilha de recebimento do produto, com a discriminação de totais diários e mensal; devidamente, assinada e carimbada pelo responsável do Setor de Merenda Escolar da SEMED.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** No pagamento realizado após o 30º (trigésimo) dia do vencimento incidirão juros de 1% ao mês.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

O prazo máximo para o fornecimento dos gêneros alimentícios constantes do objeto do presente contrato, será de no máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e demais secretarias.

O produto deverá ser entregue pela contratada, parceladamente, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

**CLAUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Edital, será recebido, em suas parcelas, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, pela comissão nomeada pela SEMED.

**CLAUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

I - DOS DIREITOS - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os produtos de acordo com as especificações do Edital de Licitação;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) cumprir o que determina a legislação básica para alimentos, disciplinada pelo Dec. Lei nº986/69, art..3º que dispõe: "Todo alimento somente será exposto ao



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

consumo ou entregue a venda depois de registrado no órgão competente do Ministério da Saúde”;

d) os veículos e funcionários utilizados pela CONTRATADA, para entregar os gêneros alimentícios, deverão obedecer as normas da Lei 6.503/72, regulamentada pelo Decreto 23.430/74, que dispõe sobre normas sanitárias no Estado do Rio Grande do Sul, lei esta, disponível na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, para conhecimento;

c) apresentar a ficha técnica , laudo de laboratório qualificado e / ou laudo de inspeção sanitária dos produtos , com validade do ano corrente , como forma de garantir a qualidade dos alimentos oferecidos aos alunos beneficiados , conforme trata o item IV , art. 6º em seu parágrafo 1º a Resolução n.º. 015 de 25 de agosto de 2.000 do FNDE .

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

##### **Este contrato poderá ser rescindido:**

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

b) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, ainda, declarar inidônea para



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

contratar ou transacionar com o Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As partes elegem o Foro de Salto do Jacuí (RS), para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Salto do Jacuí,            de                            de 2.019.

CONTRATANTE  
CONTRATADA